

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Contrato Nº 25/2020 - SEDI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E A EMPRESA PROCER TECNOLOGIA EIRELI.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado legalmente pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial, nos termos do Art. 47, § 2º, da Lei Complementar nº 58/2006, Dr. **DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 723.707.501-20 e na OAB/GO nº 40.221, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, em Goiânia - GO, ora representada por seu titular o Sr. **MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, casado, RG nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa PROCER TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.035.184/0001-20**, com na Rua C161 Nº 440 Qd: C276 Lt: 01, 1º andar, Sala 2, Jardim America, Goiânia - GO, CEP: 74255120, neste ato representado pelo Sr (a). **THIAGO DE OLIVEIRA ALVES**, solteiro, empresário, portador de RG nº 3.489.616-DGPC/GO, CPF/MF nº 872.301.001-00, residente na Rua 17 nº 105 Apto. 1303, Ed. Rio Madeira, setor oeste, nesta capi doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o **Processo Administrativo nº 201814304000283** e Pregão Eletrônico nº 04/2020-SEDI fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Federal nº 8.666/1993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos diversos destinados à implantação de “Real Labs” para comporem espaços Makers na Rede Pública Estadual de Educação Profissional constituída pelos Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás - ITEGOs e suas Unidades Descentralizadas – COTECs – REDE ITEGO, conforme condições e especificações no Termo de Referência anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020-SEDI.

GRUPO	ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
2	8	Carro para ferramentas com 7 gavetas e 115 ferramentas	10
	9	Esmerilhadeira angular 2600W	10
	10	Estação de solda analógica 60W	20
	11	Furadeira de impacto 600W	10

12	Kit para parafusadeira	20
13	Lixadeira Orbital 1/4" 200V	10
14	Multímetro Digital AC/DC com medidor de temperatura e bluetooth	10
15	Parafusadeira e furadeira de impacto a Bateria 18V	10
16	Serra Tico Tico 700W 220 V	10
17	Soprador 600W	15
18	Aspirador de pó e líquidos profissional	10
19	Furadeira de bancada	5
20	Serra POLICORTE	5

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Especificação técnica do Objeto:

I - GRUPO 2

a) **ITEM 8 - CARRO DE FERRAMENTAS COM 115 PEÇAS E 5 GAVETAS** - 1 Carro para ferramentas com 5 gavetas e 1 porta Estrutura com paredes reforçadas. Cinco gavetas com corrediças telescópicas. Quatro gavetas com 75mm de altura e 1 com 154mm. Uma porta na parte inferior do carro. Trancas para gavetas e porta. Rodas dianteiras fixas e traseiras giratórias, de borracha com 125mm de diâmetro. Rodas traseiras com freio individual. Capacidade de carga máxima por gaveta: 40 kg. Capacidade estática: 500 kg; Capacidade dinâmica: 400-450Kg. Espessuras das chapas: corpo: 1,20mm; portas e gavetas: 0,80mm. Puxador ergonômico. Ferramentas inclusas : -1 Catraca com encaixe de 1/2" Corpo em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Cabo com revestimento especial. Catraca reversível. Sistema de quick release (solta rápido). 46 dentes. Tamanho: 10" - 2 Extensões com encaixe de 1/2" Forjado em aço cromo vanádio e temperado. Acabamento cromado. DIN 3123. Tamanho: 5" e 10" - 1 Cabo T com encaixe de 1/2" Forjado em aço cromo vanádio e temperado. Acabamento cromado. DIN 3122. Tamanho: 10" - 16 Soquetes estriado com encaixe de 1/2" Soquete forjado em aço cromo vanádio e temperado. Acabamento cromado. Perfil Hyper Drive (de cantos arredondados). DIN 3124. Tamanhos: 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 21mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm. - 14 Chaves combinadas Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço longo. Acabamento cromado. Abertura da boca calibrada. DIN 3113 Tamanhos: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm. - 10 Chaves fixas Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. DIN 3110 Tamanhos: 6x7mm, 8x9mm, 10x11mm, 12x13mm, 14x15mm, 16x17mm, 18x19mm, 20x22mm, 17x19mm, 19x22mm. - 1 Talhadeira Produzido em aço cromo vanádio temperado. Têmpera por indução no gume de corte. Ponta lixada Acabamento fosfatizado. Tamanho: 19mm - 1 Punção de centro Produzido em aço cromo vanádio temperado. Têmpera por indução na ponta. Acabamento fosfatizado. DIN 7250. Tamanho: 4mm - 2 Saca Pino paralelo Produzido em aço cromo vanádio temperado. Têmpera por indução na ponta. Acabamento fosfatizado. DIN 6450. Tamanhos: 3mm e 4mm - 1 Saca pino cônico Produzido em aço cromo vanádio temperado. Têmpera por indução na ponta. Acabamento fosfatizado. Ponta torneada. DIN 6458. Tamanho: 5mm - 9 Chaves hexagonais abauladas Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Ponta abaulada. DIN ISO 2936. Tamanhos: 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm, 15mm, 25mm. - 9 Chaves trafix Haste em aço cromo

vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Tamanhos: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50. - 9 Chaves Hexagonais Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. ASME B18.3. Tamanhos: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8". - 9 Chaves Hexagonais Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. DIN ISO 2936. Tamanhos: 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm. - 1 Chave de fenda ponta cruzada (phillips) tipo toco Haste em aço cromo vanádio temperada. Haste curta. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo em PVC verde transparente. DIN ISO 8764. Ponta cruzada. Tamanho: Nr. 1 (5x38mm) - 3 Chaves de fenda ponta cruzada (phillips) Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo em PVC verde transparente. DIN ISO 8764. Ponta cruzada. Tamanhos: Nr. 0 (3x75mm), Nr. 1 (5x100mm), Nr. 2 (6x150mm). - 1 Chave de fenda ponta chata tipo toco Haste em aço cromo vanádio temperada. Haste curta. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo em PVC verde transparente. DIN ISO 2380. Ponta chata. Tamanho: 5x38mm (3/16x1.1/2") - 3 Chaves de fenda ponta chata. Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo em PVC verde transparente. DIN ISO 2380. Ponta chata. Tamanhos: 3x75mm (1/8x3"), 5x100mm (3/16x4"), 6x125mm (1/4x5") - 1 Chave ajustável (Inglesa) Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça polida. Acabamento fosfatizado. Escala marcada a laser. ISO 6787. Blister. Tamanho: 10" - 1 Alicate de pressão 10" - 2 Alicates para anéis externo 5" e 7" - 2 Alicate para anéis interno 5" e 7" - 1 Alicate meia cana com injeção e empunhadura dupla injeção - 1 Alicate de corte diagonal com isolamento e empunhadura dupla injeção - 1 Alicate universal com isolamento e empunhadura dupla injeção - 1 Martelo de borda plástica em ABS Corpo em ferro fundido. Fixação por cunha metálica. Bordas intercambiáveis e substituíveis. Cabo de madeira envernizado. Tamanho: 30mm - 1 Martelo de pena Cabeça forjada em aço especial. Têmpera na face de impacto e na pena. Base e pena polidas e envernizadas. Cabeça com pintura eletrostática. Fixação por cunha metálica. Cabo de madeira envernizado. DIN 1041. Peso: 300g

b) **ITEM 9 - ESMERILHADEIRA ANGULAR** - Tensão: 220V, Capacidade (disco) de 9" a 230mm, Potência 2600W, Rotação 6500 rpm, Rosca do eixo M14, Tipo de velocidade fixa, número de posições de ajuste do punho com 3 posições, ajuste do cabo fixo, deve estar de acordo com as normas ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-3, deverá vir com 1 Capa de proteção com trava de ajuste rápido, 1 Punho auxiliar, 1 Chave combinada (boca / 2 pinos); Garantia de 1 ano.

c) **ITEM 10 - ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA 60W**- Estação de solda analógica, modelo HK 936A, controle de temperatura, escala de temperatura: 200°C até 480°C, potência total 60W, tensão de saída 24VAC, dimensões 120x93x70mm, incluindo ferro de solda e suporte para ferro de solda, alimentação 220V.AC. Garantia de 1 ano.

d) **ITEM 11 - FURADEIRA DE IMPACTO COM KIT BROCAS** - Potência nominal absorvida 650W; Peso 1,8kg; Nº de rotações em vazio 0 – 3.150.r.p.m.; Nº máx. de impactos em vazio 0 – 47.250 i.p.m.; Dimensões da ferramenta (comprimento) 274mm; Potência útil 301 W; Torque nominal 1,8 Nm; Mandril de encaixe do veio da broca 1/2" – 20 UNF; Amplitude de aperto, min./máx. 1,5 – 13mm; Dimensões da ferramenta (altura) 180mm; Faixa de perfuração Diâmetro de perfuração em concreto 13mm; Diâmetro de perfuração em madeira 25mm; Diâmetro de perfuração em aço 10 mm; Diâmetro de perfuração em alvenaria 15 mm; Valores totais de vibração (Perfurar metal) Valor de emissão de vibrações ah 3 m/s²; Incerteza K 1,5 m/s²; Valores totais de vibração (Perfurar com percussão em concreto) Valor de emissão de vibrações ah 26 m/s²; Incerteza K 3 m/s²; Valores totais de vibração (Parafusar) Valor de emissão de vibrações ah 2,5 m/s²; Incerteza K 1,5 m/s²; Deve vir com Empunhadura Aux. - Chave Mandril - Maleta Plástica - Limitador de Profundidade.

Acompanha 26 peças (04 Brocas concreto, 04 Brocas madeira, 04 Brocas metal, 10 bits e 01 extensor). Tensão 220v. Garantia de 1 ano.

e) **ITEM 12 - KIT DE BITS PARA PARAFUSADEIRA** - Composto por no mínimo 100 peças, sendo: - 01 Adaptador magnético para bit - 01 Adaptador Y para gancho - 01 Bit adaptador de 25mm - 01 Bit adaptador de 50mm - 01 Soquete adaptador - 08 Bits phillips: PH0, PH1, PH2 (5) e PH3 - 08 Bits pozidriv: PZ0, PZ1, PZ2 (5) e PZ3 - 04 Bits quadrados: 0, 1, 2 e 3 - 09 Bits fenda: 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 6.5, 7 e 8 mm - 04 Bits spanner: 4, 6, 8 e 10 - 09 Bits tork: T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 e T45 - 03 Bits torq-set: 6, 8 e 10 - 09 Bits tork com guia: T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T35 e T40 - 04 Bits tri-wing: 1, 2, 3 e 4 - 09 Bits hexagonais em milímetros: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 5.5, 6 e 8 mm - 03 Bits clutch: 1, 2 e 3 - 10 Bits hexagonais em polegadas: 1/6", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 3/16", 7/32" e 1/4" - 03 Bits multidentado: M5, M6 e M8 - 06 Bits hexagonais com guia em milímetros: 2, 2.5, 3, 4, 5 e 6 mm - 06 Bits hexagonais com guia em polegadas: 5/32", 9/64", 1/8", 7/64", 3/32" e 5/64".

f) **ITEM 13 - LIXADEIRA ORBITAL** - Com as características mínimas: deve ser indicada para trabalhos em madeira, pintura e massa; empunhadura ergonômica e emborrachada; equipada com dispositivo de contra-golpe para reduzir vibrações; dupla isolamento; rolamentos e interruptor selado externamente; base (aprox. 112 x 102mm) para 1/4 de lixa (aprox. 114 x 140 mm) com fixação da lixa através de presilhas, além de furos para coleta do pó. tensão de alimentação de 220v, 60 hz, potência entre 180 e 240 w, oscilação entre 14000 e 24000 opm, circuito de oscilação entre 1,6 e 2,0 mm. deverá vir com coletor de pó integrado e adaptador para aspirador de pó e perfurador de lixas. deseja-se equipamento de igual ou superior referência à makita bo 4556, bosch gss 140-1 a ou dewalt dwe 6411 b2. garantia mínima de um ano e assistência técnica no brasil. cod m-593

g) **ITEM 14 - MULTÍMETRO DIGITAL** - Multímetro digital com bluetooth, display de lcd com 3 5/6 dígitos e 6000 contagens, barra gráfica analógica de 61 segmentos, iluminação de fundo, indicação de sobrefaixa, taxa de amostragem de aprox. 3 vezes por segundo, indicação de polaridade: automática, mudança de faixa manual e automática, indicador de bateria fraca, frequência de rede, interface de comunicação bluetooth, temperatura de operação de 0°C - 40°C, 2 baterias de 1,5 v tipo aa, tensão DC: 60m/600m/6/60/600/1000V, tensão AC: 60m/600m/6/60/600/750v, corrente DC: 600u/6m/60m/600m/6/20A, corrente AC 600u/6m/60m/600m/6/20A, resistência: 600/6k/60k/600k/6m/10m/60mohm, capacitância: 40n/400n/4u/40u/400u/4000uf, frequência: 10 10mhz, duty cycle: 0,1% - 99,9%, precisão básica de 0,8%. Garantia de 1 ano.

h) **ITEM 15 -PARAFUSADEIRA-** Parafusadeira/furadeira à bateria 18v lithium com jogo de brocas, makita ou similares; bivolt 127/220V; motor 4 pólos de alta performance; punho emborrachado, 21 níveis de torque; 2 velocidade mecânicas; velocidade variável. Rotação reversível; freio instantâneo; mandril de aperto rápido; iluminação de trabalho; rotações alta 0-1.700rpm, baixa 0-600rpm; capacidades: aço 13mm, madeira 38mm, concreto 13mm, impactos alta 0-28.500ipm, baixa 0-9.000ipm; torque junta rígida 62n.m, junta flexível 36 n.m; bateria 18 volts 3,0 ah li-ion; peso máximo 1,5 kg; Garantia de 1 ano.

i) **ITEM 16 -SERRA TICO TICO-** Serra Tico Tico velocidade variável e ação pendular 701W 220V. Com suporte com rolete guia para a lâmina; Sapata ajustável sem chave; Caixa de engrenagens em alumínio; Ação pendular em 4 níveis; Sistema de regulagem na base Para cortes precisos em ângulo 0, 15, 30 e 45; Sistema de contra-peso; Soprador de pó; Sapata revestida; Potência 701 Watts; Velocidade variável 500 a 3.100 gpm; 7 Velocidades; Capacidade de corte Aço: 12mm; Capacidade de corte Madeira: 130mm; Capacidade de corte Alumínio: 30mm. Acompanha: 2 Lâminas de serra, guia redutor de estilhaço e Maleta.Garantia de 1 ano.

j) **ITEM 17 - SOPRADOR** - Soprador / Aspirador portátil com 600w de potência, 220V e 13000 r.p.m, Volume de ar deslocado: 2,3 m³/min. Acompanha bico alongador de borracha, bolsa para coleta de pó .Peso 1,4 kg. Vazão de ar 2,3m/min Frequência 60Hz. Garantia de 1 ano.

k) **ITEM 18 - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS PROFISSIONAL** - Monofásico 220V, Capacidade total do reservatório mínimo 36L, Capacidade efetiva do reservatório mínima 27L, Potência Nominal mínima 1.400W, Motor com dois estágios, Frequência 50Hz/60Hz, Comprimento mínimo do cabo elétrico 10m, Depressão 260 Mbar, Volume de ar 3600 L/min, Nível de Ruído 87 Db (A), Arrefecimento BY-PASS, Mangueira deve ter diâmetro mínimo de 40mm e comprimento de 2,5m, Reservatório deve ser de Aço Inoxidável com dimensões 410 X 410 X 760 mm, filtro deve ser de nylon e lavável, deve ter uma extensão metálica de no mínimo 1,2m, escova redonda, escova de pavimento, bocal para líquido. Garantia de 1 ano.

l) **ITEM 19 - FURADEIRA DE BANCADA-** Furadeira de bancada com as seguintes características mínimas: equipada com motor elétrico, cabo de ligação, chave liga desliga e uma mesa giratória inclinável à 45°; sistema de mancais com rolamentos blindados, cabeçote, base e mesa em ferro fundido cinzento; alavanca de avanço com 3 braços; fixação do motor fica por conta do esticador que permite a troca da correia; motor: 375W; 1/2cv; mandril: 5/8 ; quantidade de rotação por minuto: 280/3000 rpm; alimentação: 220V; capacidade de perfurar: 60 mm; frequência: 60 Hz monofásico; dimensões aproximadas (L x A x P): 18,5x58x44 cm. Garantia de 1 ano.

m) **ITEM 20 - SERRA POLICORTE-** Serra rápida tipo policorte com motor elétrico 3 cv, alimentação 220V, rotação de 3400 a 4200 rpm, disco de 12x1/8x3/4" com morsa ajustável de fixação de peça com inclinação de 45° , tampa de proteção do disco, altura de corte aproximado de 90 mm, entre 35 e 40 kg, garantia: 12 meses concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação, assistência técnica em todo território nacional e manual do usuário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. **Prazo de entrega:** 30 dias a partir da assinatura deste contrato.

3.2. **Local de Entrega:** Os itens que compõem o objeto deste contrato deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, e nas quantidades especificadas na tabela seguinte:

- I - ITEGO JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Av. JC-15, R. BF-25, 2-112 - Floresta, Goiânia - GO, 74477-134
- II - ITEGO DR LUIZ RASSI - Rua Rainha Elisabete, S/N - Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia - GO, 74980-000
- III - ITEGO PAULO RENATO DE SOUZA – Rua 60, área 5B, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO, 72871-101
- IV - ITEGO RAUL BRANDÃO DE CASTRO – Rua Perobeira, S/N, Nova República, Mineiros-GO, 75830-000
- V - ITEGO SARAH LUÍSA LEMOS KUBITSCHK DE OLIVEIRA - Rua Dom Emanuel com rua 14, área especial B2B, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GO, 72900-000

GRUPO	ITEM	OBJETO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE A SER ENTREGUE
-------	------	--------	------------------	---------------------------

				POR ENDEREÇO (ITEM 3.2)
2	8	Carro para ferramentas com 7 gavetas e 115 ferramentas	10	2
	9	Esmerilhadeira angular 2600W	10	2
	10	Estação de solda analógica 60W	20	4
	11	Furadeira de impacto 600W	10	2
	12	Kit para parafusadeira	20	4
	13	Lixadeira Orbital 1/4" 200V	10	2
	14	Multímetro Digital AC/DC com medidor de temperatura e bluetooth	10	2
	15	Parafusadeira e furadeira de impacto a Bateria 18V	10	2
	16	Serra Tico Tico 700W 220 V	10	2
	17	Soprador 600W	15	3
	18	Aspirador de pó e líquidos profissional	10	2
	19	Furadeira de bancada	5	1
	20	Serra POLICORTE	5	1

3.3. Condições de recebimento e critérios de aceitação:

- I - Todos os itens deverão ser novos e sem uso.
- II - Na ocasião da entrega, se for constatada qualquer discrepância em relação às especificações e condições do Termo de Referência, o equipamento será rejeitado.
- III - Se após a substituição ainda houver inconformidades verificadas nas especificações ou condições estabelecidas, o fornecedor se sujeitará às penalidades cabíveis.
- IV - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional para a SEDI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O Valor total desta contratação é de R\$ **121.361,90** (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos). Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	OBJETO	QTD	VALOR ADJUDICADO		
				V. UNIT.	V. TOTAL	TOTAL
2	8	Carro para ferramentas com 7 gavetas e 115 ferramentas	10	R\$ 3.795,00	R\$ 37.950,00	R\$ 121.361,90
	9	Esmerilhadeira angular 2600W	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00	
	10	Estação de solda analógica 60W	20	R\$ 267,79	R\$ 5.355,80	
	11	Furadeira de impacto 600W	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00	
	12	Kit para parafusadeira	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	
	13	Lixadeira Orbital 1/4" 200V	10	R\$ 435,68	R\$ 4.356,80	
	14	Multímetro Digital AC/DC com medidor de temperatura e bluetooth	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	
	15	Parafusadeira e furadeira de impacto a Bateria 18V	10	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00	

16	Serra Tico Tico 700W 220 V	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
17	Soprador 600W	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
18	Aspirador de pó e líquidos profissional	10	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00
19	Furadeira de bancada	5	R\$ 1.039,67	R\$ 5.198,35
20	Serra POLICORTE	5	R\$ 1.462,19	R\$ 7.310,95

4.2. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a ao fornecimento do(os) produto(os), eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

4.3. Os preços constantes da proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Após a entrega do (os) produto (os), a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

5.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDI a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

5.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDI efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

5.8. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO é 21.652.711/0001-10.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ 121.361,90 (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2020.31.0112.573.1038.2132.04 Fonte 100, no valor de R\$ 2.191,89 (dois mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) e Fonte 280, no valor de R\$ 119.161,01 (cento e dezenove mil, cento e setenta reais e um centavo) constante do vigente Orçamento Geral do Estado.

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do (os) produto (os), a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

8.2. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

b) Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

d) A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

e) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

f) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:

II - DA CONTRATANTE

a) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS

11.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 11.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II - 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

11.4. A multa a que se refere o item 11.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento de bens e produtos;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação do fornecimento de bens e produtos sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.7. O contratado que praticar infração prevista no item 11.6-III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação; e
- d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

14.1. A contratada deverá fornecer garantia legal dos equipamentos.

14.2. As condições de garantia e assistência técnica encontram-se definidas junto às especificações técnicas dos bens/equipamentos, no Anexo Único do termo de referência.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM (CCMA)**

16.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

16.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

16.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

16.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

16.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

16.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº

16.7. 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

16.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

16.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, Usuário Externo**, em 21/07/2020, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 28/07/2020, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA, Procurador (a) do Estado**, em 19/01/2021, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do



Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014203174** e o código CRC **A5C35CF9**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 201814304000283



SEI 000014203174